



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/2026

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 008/2026
Nº Processo: 11.900/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO, por intermédio do AGENTE DE CONTRATAÇÃO através do Decreto 127/2025, torna público que fará realizar chamamento público, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

LOCAL: **Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição e anexar a documentação obrigatória para habilitação no prazo estipulado, mediante protocolo no sistema 1Doc, disponível no site oficial da Prefeitura de Senador Canedo:** <https://senadorcanedo.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>

Início do Credenciamento: _06_/_05___/_2026__ AS _08_H:_00_MIN

Fim do Credenciamento: _15_/_05___/_2026__ AS _23_H:_59_MIN

1. DO OBJETO.

1.1. O credenciamento de artistas locais e DJs, para realização de apresentações musicais durante o evento “Canedo Fest Show 2026”, a ser realizado na Antiga Estação Ferroviária, nos dias 28, 29, 30 e 31 de maio de 2026.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Para os efeitos deste Termo de Referência, as apresentações ocorrerão em estrutura disponibilizada pela organização do evento, sendo consideradas áreas públicas destinadas à realização das atividades culturais.

2.2. O número de vagas está limitado a 05 (cinco) apresentações artísticas por dia, sendo:

- Até 04 (quatro) artistas locais por dia, no gênero sertanejo (individual ou dupla);
- 01 (um) DJ por dia, conforme programação do evento.

2.3. É permitida uma única inscrição por artista ou dupla, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo.

2.4. É vedada a inscrição de quaisquer ocupantes de cargo ou emprego na Administração Pública do Município de Senador Canedo.

2.5. A inscrição no credenciamento é pessoal e intransferível, sendo vedada a substituição do artista credenciado por terceiros sem autorização da Administração.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/2026

2.6. Os artistas deverão estar aptos a realizar suas apresentações conforme as condições técnicas do evento, adequando-se à estrutura de palco, som e iluminação disponibilizada pela organização.

2.7. A banda de apoio será disponibilizada pela organização do evento, sendo responsável pelo suporte técnico e musical aos artistas locais, conforme previsto em Portaria de nº 7.403/2026.

2.8. A definição dos artistas que irão se apresentar será realizada por meio de sorteio, entre os credenciados habilitados, em razão da limitação de vagas.

2.9. Os artistas não contemplados no sorteio comporão cadastro de reserva, podendo ser convocados em caso de desistência ou necessidade da Administração.

3. PERÍODO DAS APRESENTAÇÕES

3.1. As apresentações ocorrerão durante os dias 28, 29, 30 e 31 de maio de 2026, conforme programação oficial do evento.

3.2. Cada artista selecionado realizará 01 (uma) apresentação, com duração mínima de 20 (vinte) minutos, em data e horário definidos pela organização.

3.3. Não será permitida a alteração da data ou horário da apresentação, salvo por interesse da Administração.

4. DAS INSCRIÇÕES, DOCUMENTAÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Da Inscrição

4.1.1. Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição e anexar a documentação obrigatória para habilitação no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, até às 17h do último dia do prazo, mediante protocolo no sistema 1Doc, disponível no site oficial da Prefeitura de Senador Canedo: <https://senadorcanedo.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>.

4.2 Da Documentação Obrigatória para Habilitação

4.2.1 A documentação obrigatória para habilitação compreende:

- a)** Cópia do CPF e do RG da pessoa física ou do representante da pessoa jurídica (em caso de inscrição de pessoa Jurídica, é necessário anexar Cartão CNPJ e Contrato Social)
- b)** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas por comandos militares, Secretarias de Segurança Pública, institutos de identificação, Corpos de Bombeiros, ordens ou conselhos profissionais, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos com valor legal de identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto;
- c)** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF avulso, títulos eleitorais sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem validade de identidade, documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis;
- d)** Caso o número de CPF esteja incluído no documento de identidade, fica dispensada a apresentação da cópia do CPF;
- e)** O Microempreendedor Individual (MEI) será equiparado à pessoa física para todos os fins deste termo;
- f)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 14 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- g)** Cópia de comprovante de residência recente (até três meses), como conta de água, luz ou telefone fixo;
- h)** Pessoas jurídicas devem apresentar comprovante de endereço comercial em nome da empresa ou do proprietário, caso funcione na própria residência;
- i)** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal de Senador Canedo;
- j)** Declaração assinada e datada de sujeição aos termos deste edital, conforme modelo no Anexo II;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/2026

4.2.2 Deverá ser apresentado portfólio artístico ou comprovação de mídia, que demonstre a atuação do artista, por meio de registros como links de redes sociais, matérias, folders ou outros meios que evidenciem apresentações anteriores.

Parágrafo único. Para fins de comprovação da experiência, poderão ser apresentados materiais que evidenciem participação em eventos de médio ou grande porte, inclusive com estimativa de público, quando disponível.

4.2.3 As inscrições para o credenciamento ocorrerão mediante a apresentação dos documentos exigidos, o que implicará na aceitação integral dos seus termos e condições, bem como das normas que regem o respectivo processo administrativo. O proponente será responsável, nas esferas administrativa, civil e penal, pela veracidade e integridade dos documentos digitalizados apresentados.

4.3 Do Pagamento

4.3.1 O valor total estimado da contratação será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), considerando a realização de até 20 apresentações artísticas incluindo artistas e DJs locais durante o evento.

4.3.2 O valor individual por apresentação será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme estabelecido em Portaria nº 7.403/2026, sendo os valores fixos e padronizados para todos os credenciados

4.3.3 O valor estabelecido contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução da apresentação, incluindo tributos, encargos e demais despesas.

4.3.4 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o término do evento, mediante:

- A efetiva realização da apresentação;
- Apresentação de Nota Fiscal ou documento equivalente.

4.3.5 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em conta de titularidade do artista credenciado.

4.6 Por ocasião do pagamento, deverão ser apresentados:

- a) Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos à União;
- c) Certidão Negativa Estadual;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa Trabalhista;
- f) Certidão Negativa Municipal.

4.7 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação da documentação exigida, bem como enquanto houver pendência de obrigação por parte do credenciado.

4.8 Caso alguma certidão apresentada esteja vencida ou venha a vencer antes da liquidação da despesa, o credenciado será notificado para regularização.

4.9 Os valores são fixos e irrevogáveis durante a vigência da contratação.

5. CRITÉRIOS E JULGAMENTO DE SELEÇÃO

5.1. Os interessados que apresentarem toda a documentação exigida neste Termo de Referência, inclusive portfólio artístico que comprove atuação na área, e atenderem aos requisitos estabelecidos, estarão aptos a participar do processo de seleção.

5.2. Considerando que se trata de credenciamento com valores previamente fixados, não haverá classificação por pontuação ou proposta de preços.

5.3. A seleção dos artistas que irão se apresentar ocorrerá por meio de sorteio, a ser realizado no dia 21 de maio de 2026, de forma eletrônica, com ampla divulgação no site oficial da Prefeitura.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/2026

5.4. O sorteio definirá os artistas contemplados dentro do número de vagas disponíveis, bem como a ordem de convocação e distribuição nas datas do evento.

5.5. Após a homologação do credenciamento, será publicado no site oficial do Município o resultado contendo a relação dos artistas habilitados e dos selecionados.

5.6. Os proponentes não contemplados no sorteio comporão cadastro de reserva, podendo ser convocados em caso de desistência ou necessidade da Administração.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar a apresentação artística conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.1.1 A execução do show ocorrerá de forma presencial, durante o Canedo Fest Show 2026 de Senador Canedo, realizado entre os dias 28 à 31 de maio de 2026, na Antiga Estação Ferroviária, em Senador Canedo/GO;

6.2 Comparecer ao local do evento na data e horário definidos pela organização, cumprindo integralmente o tempo de apresentação estabelecido.

6.3 Responsabilizar-se pela qualidade da apresentação, bem como pelo cumprimento das orientações técnicas fornecidas pela organização do evento.

6.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais encargos decorrentes da execução do objeto, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

6.5 Relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade verificada durante a execução.

6.6 Não permitir a utilização de trabalho de menores em desacordo com a legislação vigente.

6.7 Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

6.8 Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução da apresentação.

6.9 Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Disponibilizar estrutura adequada para realização das apresentações, incluindo palco, som, iluminação e banda de apoio, camarins e seu devido abastecimento, conforme previsto.

7.2 Proporcionar todas as condições necessárias para execução das apresentações.

7.3 Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato.

7.4 Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. Definir e informar previamente a programação, horários e organização das apresentações.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto deste processo advêm do tesouro municipal e são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

- I) Gestão/Unidade: 03;
- II) Fonte de Recursos 100;

Equipe CPL
Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO
e-mail: cpl@senadorcanedo.go.gov.br
site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/2026

- III) Programa de Trabalho: 4100;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39;
- V) Ficha: 040;

8. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das obrigações poderá sujeitar o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de contratar com o Município, nos termos da legislação vigente;
- c) declaração de inidoneidade, nos casos previstos em lei.

9.2. Poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor da contratação, nos casos de:

- Não comparecimento injustificado para apresentação;
- Descumprimento das condições estabelecidas;
- Atraso ou interrupção injustificada da apresentação.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Em caso de não realização da apresentação por culpa do CONTRATADO, este poderá, ainda, ser descredenciado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO, deverão ser enviados no e-mail cpl@senadorcanedo.go.gov.br

10. DOS ANEXOS

Anexo I: Estudo Técnico Preliminar
Anexo II: Termo de Referência
Anexo III: Tabela de Valores
Anexo IV Minuta de Contrato

11. DO FORO

11.1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás.

11.2. Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEANDOR CANEDO/GO, assinado e datado digitalmente.

LEANDRO BLAMIRES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO MUNICIPAL

Equipe CPL
Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO
e-mail: cpl@senadorcanedo.go.gov.br
site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos

Objeto da Contratação: Credenciamento de artistas locais e DJs para realização de apresentações musicais durante o evento Canedo Fest Show 2026, a ser realizado na Antiga Estação Ferroviária de Senador Canedo, nos dias 28, 29, 30 e 31 de maio de 2026.

Serão disponibilizadas até 20 (vinte) vagas para apresentações artísticas, sendo:

- Até 04 (quatro) artistas locais por dia, no gênero sertanejo (individual ou dupla);
- 01 (um) DJ por dia, conforme programação do evento.

A contratação terá vigência durante o período de realização do evento.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação será realizada por meio de credenciamento, estando alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos de Senador Canedo.

O evento Canedo Fest Show 2026 integra o calendário oficial do município, sendo uma das principais ações culturais promovidas pela Administração Pública.

A contratação dos artistas locais está diretamente vinculada à política de valorização desses profissionais, incentivando a participação de talentos do município e ampliando sua inserção nas programações oficiais.

A adoção do credenciamento, com valores previamente fixados por meio da Portaria nº 7.403/2026, assegura tratamento isonômico entre os participantes, transparência no processo e eficiência na seleção, especialmente diante da impossibilidade de competição por preço.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Local e Finalidade:

As apresentações acontecerão na Antiga Estação Ferroviária de Senador Canedo, durante o evento Canedo Fest Show 2026.

A contratação tem como principal objetivo dar espaço aos artistas locais dentro da programação oficial do evento, garantindo participação ativa desses profissionais e contribuindo para uma grade musical mais completa e atrativa.

Serviços Públicos:

As apresentações fazem parte da estrutura do evento e são necessárias para garantir uma programação organizada e diversificada ao público.

O credenciamento permite que todos os interessados que atendam aos requisitos participem, garantindo igualdade de condições, sendo a escolha feita por sorteio devido à quantidade limitada de vagas.

Perspectiva do Interesse Público:

A contratação atende ao interesse público ao gerar oportunidades para artistas do município e ampliar sua participação em eventos promovidos pela Administração.

Além disso, contribui para oferecer entretenimento ao público, fortalecendo o evento e tornando-o mais atrativo.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIOS E JULGAMENTOS DE SELEÇÃO

A contratação será realizada por meio de credenciamento, com seleção dos participantes mediante sorteio, em razão da limitação de vagas disponíveis, garantindo tratamento isonômico entre os interessados.

Equipe CPL

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: cpl@senadorcanedo.go.gov.br

site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Para participação, os interessados deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos, incluindo a comprovação de atuação artística por meio de portfólio ou registros de mídia.

A execução das apresentações deverá ocorrer conforme a programação oficial do evento, respeitando datas, horários e condições definidas pela Administração.

Os artistas selecionados deverão cumprir integralmente as condições estabelecidas, sendo vedada a substituição sem autorização.

Em caso de descumprimento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas, inclusive descredenciamento e convocação de participantes do cadastro de reserva.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para atendimento da necessidade, foram analisadas possíveis formas de contratação de artistas para composição da programação do evento, considerando a natureza do objeto e o interesse público envolvido.

Dentre as alternativas avaliadas, destacam-se:

a) Contratação direta por inexigibilidade: Aplicável em casos de artistas consagrados ou de notória especialização. No entanto, não se mostra adequada para o presente caso, tendo em vista a intenção de oportunizar a participação de múltiplos artistas locais, sem caráter competitivo ou exclusividade.

b) Licitação por menor preço ou técnica e preço: Não se mostra viável, considerando que os valores das apresentações são previamente definidos através da Portaria nº 7.403/2026, não havendo disputa de preços entre os interessados, o que inviabiliza a adoção de critérios competitivos tradicionais.

c) Credenciamento com seleção por sorteio: Mostra-se a alternativa mais adequada, por permitir a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, garantindo isonomia, transparência e acesso democrático.

Além disso, o credenciamento possibilita a formação de cadastro de reserva, assegurando maior eficiência na gestão das vagas disponíveis e substituições, quando necessário.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na realização de credenciamento de artistas locais e DJs, com seleção por meio de sorteio, visando à composição da programação musical do evento Canedo Fest Show 2026.

O modelo permite a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, garantindo igualdade de condições, com definição dos selecionados conforme a quantidade de vagas disponíveis.

As apresentações serão realizadas durante o período do evento, conforme cronograma definido pela Administração, utilizando a estrutura disponibilizada pela organização, incluindo palco, som, iluminação e demais suportes necessários.

Os artistas selecionados serão convocados para apresentação em datas e horários previamente definidos, sendo responsáveis pela execução conforme as condições estabelecidas.

Dessa forma, a contratação atende à necessidade de organização do evento, assegurando diversidade na programação e participação dos artistas locais de forma transparente e isonômica.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Serviços	Descrição	Vagas	Valor Unitário
1	Artista local (individual ou dupla)	Contratação de apresentação artística, nos dias 28, 29, 30 e 31 de maio de 2026, para o evento Canedo Fest Show 2026 , a ser realizado na Antiga Estação Ferroviária , em Senador Canedo/GO.	16	R\$ 2.500,00



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/2026

2	DJ local	Contratação de apresentação artística (DJ) nos dias 28, 29, 30 e 31 de maio de 2026, para o evento Canedo Fest Show 2026 , a ser realizado na Antiga Estação Ferroviária , em Senador Canedo/GO.	4	R\$ 2.500,00
---	----------	--	---	--------------

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de valores para a presente contratação foi definida com base na Portaria de Nº 7.403/2026 que estabelece os valores a serem pagos por apresentação artística.

Considerando a previsão de até 20 (vinte) apresentações, sendo artistas locais e DJs, com valor individual de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por apresentação, o valor total estimado da contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Os valores são fixos e padronizados para todos os credenciados, não havendo variação ou disputa de preços entre os participantes.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do Processo, não haverá parcelamento da solução.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação:

Com a presente contratação, espera-se garantir a participação de artistas locais na programação do evento Canedo Fest Show 2026, promovendo maior inclusão e oportunidades para os profissionais do município.

Busca se, ainda, assegurar uma programação musical organizada e diversificada, contribuindo para a qualidade do evento e para a satisfação do público.

Como resultado, pretende-se fortalecer o evento, ampliar a visibilidade dos artistas locais e assegurar a execução das apresentações de forma eficiente, transparente e alinhada ao interesse público.

12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não foram identificados impactos ambientais relevantes para a presente contratação.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação se mostra viável sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, não sendo identificados óbices ao seu prosseguimento.

14- ANEXOS

Não há anexos.

15- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Hellen Karla Silva Souza
Matricula: 69654

Equipe CPL
Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO
e-mail: cpl@senadorcanedo.go.gov.br
site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de artistas locais e DJs, para realização de apresentações musicais durante o evento “Canedo Fest Show 2026”, a ser realizado na Antiga Estação Ferroviária, nos dias 28, 29, 30 e 31 de maio de 2026.**

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Para os efeitos deste Termo de Referência, as apresentações ocorrerão em estrutura disponibilizada pela organização do evento, sendo consideradas áreas públicas destinadas à realização das atividades culturais.

2.2 O número de vagas está limitado a 05 (cinco) apresentações artísticas por dia, sendo:

- Até 04 (quatro) artistas locais por dia, no gênero sertanejo (individual ou dupla);
- 01 (um) DJ por dia, conforme programação do evento.

2.3 É permitida uma única inscrição por artista ou dupla, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo.

2.4 É vedada a inscrição de quaisquer ocupantes de cargo ou emprego na Administração Pública do Município de Senador Canedo.

2.5 A inscrição no credenciamento é pessoal e intransferível, sendo vedada a substituição do artista credenciado por terceiros sem autorização da Administração.

2.6 Os artistas deverão estar aptos a realizar suas apresentações conforme as condições técnicas do evento, adequando-se à estrutura de palco, som e iluminação disponibilizada pela organização.

2.7 A banda de apoio será disponibilizada pela organização do evento, sendo responsável pelo suporte técnico e musical aos artistas locais, conforme previsto em Portaria de nº 7.403/2026.

2.8 A definição dos artistas que irão se apresentar será realizada por meio de sorteio, entre os credenciados habilitados, em razão da limitação de vagas.

2.9 Os artistas não contemplados no sorteio comporão cadastro de reserva, podendo ser convocados em caso de desistência ou necessidade da Administração.

3 - PERÍODO DAS APRESENTAÇÕES

3.1 As apresentações ocorrerão durante os dias 28, 29, 30 e 31 de maio de 2026, conforme programação oficial do evento.

3.2 Cada artista selecionado realizará 01 (uma) apresentação, com duração mínima de 20 (vinte) minutos, em data e horário definidos pela organização.

3.3 Não será permitida a alteração da data ou horário da apresentação, salvo por interesse da Administração.

4 - INSCRIÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E PAGAMENTO

4.1 Da Inscrição

4.1.1 Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição e anexar a documentação obrigatória para habilitação no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, até às 17h do último dia do prazo, mediante protocolo no sistema 1Doc, disponível no site oficial da Prefeitura de Senador Canedo: <https://senadorcanedo.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>.

Equipe CPL
Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO
e-mail: cpl@senadorcanedo.go.gov.br
site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/2026

4.2 Da Documentação Obrigatória para Habilitação

4.2.1 A documentação obrigatória para habilitação compreende:

- a) Cópia do CPF e do RG da pessoa física ou do representante da pessoa jurídica (em caso de inscrição de pessoa Jurídica, é necessário anexar Cartão CNPJ e Contrato Social)
- b) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas por comandos militares, Secretarias de Segurança Pública, institutos de identificação, Corpos de Bombeiros, ordens ou conselhos profissionais, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos com valor legal de identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto;
- c) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF avulso, títulos eleitorais sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem validade de identidade, documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis;
- d) Caso o número de CPF esteja incluído no documento de identidade, fica dispensada a apresentação da cópia do CPF;
- e) O Microempreendedor Individual (MEI) será equiparado à pessoa física para todos os fins deste termo;
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 14 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- g) Cópia de comprovante de residência recente (até três meses), como conta de água, luz ou telefone fixo;
- h) Pessoas jurídicas devem apresentar comprovante de endereço comercial em nome da empresa ou do proprietário, caso funcione na própria residência;
- i) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal de Senador Canedo;
- j) Declaração assinada e datada de sujeição aos termos deste edital, conforme modelo no Anexo II;

4.2.2 Deverá ser apresentado portfólio artístico ou comprovação de mídia, que demonstre a atuação do artista, por meio de registros como links de redes sociais, matérias, folders ou outros meios que evidenciem apresentações anteriores.

Parágrafo único. Para fins de comprovação da experiência, poderão ser apresentados materiais que evidenciem participação em eventos de médio ou grande porte, inclusive com estimativa de público, quando disponível.

4.2.3 As inscrições para o credenciamento ocorrerão mediante a apresentação dos documentos exigidos, o que implicará na aceitação integral dos seus termos e condições, bem como das normas que regem o respectivo processo administrativo. O proponente será responsável, nas esferas administrativa, civil e penal, pela veracidade e integridade dos documentos digitalizados apresentados.

4.3 Do Pagamento

4.3.1 O valor total estimado da contratação será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), considerando a realização de até 20 apresentações artísticas incluindo artistas e DJs locais durante o evento.

4.3.2 O valor individual por apresentação será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme estabelecido em Portaria nº 7.403/2026, sendo os valores fixos e padronizados para todos os credenciados

4.3.3 O valor estabelecido contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução da apresentação, incluindo tributos, encargos e demais despesas.

4.3.4 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o término do evento, mediante:

- A efetiva realização da apresentação;
- Apresentação de Nota Fiscal ou documento equivalente.

4.3.5 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em conta de titularidade do artista credenciado.

4.6 Por ocasião do pagamento, deverão ser apresentados:

- a) Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos à União;
- c) Certidão Negativa Estadual;

Equipe CPL
Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO
e-mail: cpl@senadorcanedo.go.gov.br
site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/2026

- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa Trabalhista;
- f) Certidão Negativa Municipal.

4.7 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação da documentação exigida, bem como enquanto houver pendência de obrigação por parte do credenciado.

4.8 Caso alguma certidão apresentada esteja vencida ou venha a vencer antes da liquidação da despesa, o credenciado será notificado para regularização.

4.9 Os valores são fixos e irredutíveis durante a vigência da contratação.

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto deste processo advêm do tesouro municipal e são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

- VI) Gestão/Unidade: 03;
- VII) Fonte de Recursos 100;
- VIII) Programa de Trabalho: 4100;
- IX) Elemento de Despesa: 33.90.39;
- X) Ficha: 040;

6 – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 dias, após assinatura do contrato.

6.2. A execução ocorrerá conforme cronograma do evento.

7 – FISCALIZAÇÃO E FISCAL DO CONTRATO.

7.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria Municipal de Comunicação e eventos.

7.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

7.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

7.4 Fiscal de contrato

Nome: MARCOS VINICIUS CARLOS MARTINS
Cargo: SUPERINTENDENTE DE CERIMONIAL E EVENTOS
CPF: 018.752.011-90

8 - CRITÉRIOS E JULGAMENTO DE SELEÇÃO

8.1 Os interessados que apresentarem toda a documentação exigida neste Termo de Referência, inclusive portfólio artístico que comprove atuação na área, e atenderem aos requisitos estabelecidos, estarão aptos a participar do processo de seleção.

8.2 Considerando que se trata de credenciamento com valores previamente fixados, não haverá classificação por pontuação ou proposta de preços.

8.3 A seleção dos artistas que irão se apresentar ocorrerá por meio de sorteio, a ser realizado no dia 21 de maio de 2026, de forma eletrônica, com ampla divulgação no site oficial da Prefeitura.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/2026

8.4 O sorteio definirá os artistas contemplados dentro do número de vagas disponíveis, bem como a ordem de convocação e distribuição nas datas do evento.

8.5 Após a homologação do credenciamento, será publicado no site oficial do Município o resultado contendo a relação dos artistas habilitados e dos selecionados.

8.6 Os proponentes não contemplados no sorteio comporão cadastro de reserva, podendo ser convocados em caso de desistência ou necessidade da Administração.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar a apresentação artística conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

9.1.1 A execução do show ocorrerá de forma presencial, durante o Canedo Fest Show 2026 de Senador Canedo, realizado entre os dias 28 à 31 de maio de 2026, na Antiga Estação Ferroviária, em Senador Canedo/GO;

9.2 Comparecer ao local do evento na data e horário definidos pela organização, cumprindo integralmente o tempo de apresentação estabelecido.

9.3 Responsabilizar-se pela qualidade da apresentação, bem como pelo cumprimento das orientações técnicas fornecidas pela organização do evento.

9.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais encargos decorrentes da execução do objeto, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

9.5 Relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade verificada durante a execução.

9.6 Não permitir a utilização de trabalho de menores em desacordo com a legislação vigente.

9.7 Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

9.8 Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução da apresentação.

9.9 Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Disponibilizar estrutura adequada para realização das apresentações, incluindo palco, som, iluminação e banda de apoio, camarins e seu devido abastecimento, conforme previsto.

10.2 Proporcionar todas as condições necessárias para execução das apresentações.

10.3 Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato.

10.4 Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5 Definir e informar previamente a programação, horários e organização das apresentações.

11- DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento das obrigações poderá sujeitar o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** impedimento de contratar com o Município, nos termos da legislação vigente;
- c)** declaração de inidoneidade, nos casos previstos em lei.

11.2 Poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor da contratação, nos casos de:



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/2026

- Não comparecimento injustificado para apresentação;
- Descumprimento das condições estabelecidas;
- Atraso ou interrupção injustificada da apresentação.

11.3 A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4 Em caso de não realização da apresentação por culpa do CONTRATADO, este poderá, ainda, ser descredenciado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.5 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO III

TABELA DE VALORES

Item	Serviços	Descrição	Vagas	Valor Unitário
1	Artista local (individual ou dupla)	Contratação de apresentação artística, nos dias 28, 29, 30 e 31 de maio de 2026, para o evento Canedo Fest Show 2026, a ser realizado na Antiga Estação Ferroviária, em Senador Canedo/GO.	16	R\$ 2.500,00
2	DJ local	Contratação de apresentação artística (DJ) nos dias 28, 29, 30 e 31 de maio de 2026, para o evento Canedo Fest Show 2026, a ser realizado na Antiga Estação Ferroviária, em Senador Canedo/GO.	4	R\$ 2.500,00

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIREES:82489262149-AC-SingularID Multipla
Date: 17/04/2026 10:27:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 14 de 19



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO E _____, PARA FINS DE AUTORIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS DURANTE O EVENTO “CANEDO FEST SHOW 2026”, NA FORMA ABAIXO:

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, na sede da Prefeitura do Município de Senador Canedo/GO, lavrou-se o presente contrato de credenciamento, com base no Processo Administrativo nº. 9.134/2026, Credenciamento nº. ___/2026, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

- a) Pelo Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº. _____, na qualidade de _____, representando o _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominado **CREDENCIANTE**.
- b) Pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador do CPF nº. _____, neste ato representando a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na Av/Rua _____, nº. _____, Bairro _____, Município _____, doravante denominado **CREDENCIADO**.
- c) E pelas testemunhas presentes ao ato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E DJS, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS DURANTE O EVENTO “CANEDO FEST SHOW 2026”, A SER REALIZADO NA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, NOS DIAS 28, 29, 30 E 31 DE MAIO DE 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 Para os efeitos deste Termo de Referência, as apresentações ocorrerão em estrutura disponibilizada pela organização do evento, sendo consideradas áreas públicas destinadas à realização das atividades culturais.
- 2.2 O número de vagas está limitado a 05 (cinco) apresentações artísticas por dia, sendo:
- até 04 (quatro) artistas locais por dia, no gênero sertanejo (individual ou dupla);
 - 01 (um) DJ por dia, conforme programação do evento.
- 2.3 É permitida uma única inscrição por artista ou dupla, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo.
- 2.4 É vedada a inscrição de quaisquer ocupantes de cargo ou emprego na Administração Pública do Município de Senador Canedo.
- 2.5 A inscrição no credenciamento é pessoal e intransferível, sendo vedada a substituição do artista credenciado por terceiros sem autorização da Administração.
- 2.6 Os artistas deverão estar aptos a realizar suas apresentações conforme as condições técnicas do evento, adequando-se à estrutura de palco, som e iluminação disponibilizada pela organização.
- 2.7 A banda de apoio será disponibilizada pela organização do evento, sendo responsável pelo suporte técnico e musical aos artistas locais, conforme previsto em Portaria de nº 7.403/2026.
- 2.8 A definição dos artistas que irão se apresentar será realizada por meio de sorteio, entre os credenciados habilitados, em razão da limitação de vagas.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/2026

2.9 Os artistas não contemplados no sorteio comporão cadastro de reserva, podendo ser convocados em caso de desistência ou necessidade da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - PERÍODO DAS APRESENTAÇÕES

3.1 As apresentações ocorrerão durante os dias 28, 29, 30 e 31 de maio de 2026, conforme programação oficial do evento.

3.2 Cada artista selecionado realizará 01 (uma) apresentação, com duração mínima de 20 (vinte) minutos, em data e horário definidos pela organização.

3.3 Não será permitida a alteração da data ou horário da apresentação, salvo por interesse da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - INSCRIÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E PAGAMENTO

4.1 Da Inscrição

4.1.1 Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição e anexar a documentação obrigatória para habilitação no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, até às 17h do último dia do prazo, mediante protocolo no sistema 1Doc, disponível no site oficial da Prefeitura de Senador Canedo: <https://senadorcanedo.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor da presente credenciamento conforme definido no procedimento licitatório do Credenciamento nº. ____/2026 é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 dias, após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O valor total estimado da contratação será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), considerando a realização de até 20 apresentações artísticas incluindo artistas e DJs locais durante o evento.

7.2 O valor individual por apresentação será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme estabelecido em Portaria nº 7.403/2026, sendo os valores fixos e padronizados para todos os credenciados

7.3 O valor estabelecido contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução da apresentação, incluindo tributos, encargos e demais despesas.

7.4 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o término do evento, mediante:

- A efetiva realização da apresentação;
- Apresentação de Nota Fiscal ou documento equivalente.

7.5 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em conta de titularidade do artista credenciado.

7.6 Por ocasião do pagamento, deverão ser apresentados:
a) Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
b) Certidão Negativa de Débitos relativos à União;
c) Certidão Negativa Estadual;
d) Certidão de Regularidade do FGTS;
e) Certidão Negativa Trabalhista;
f) Certidão Negativa Municipal.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/2026

7.7 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação da documentação exigida, bem como enquanto houver pendência de obrigação por parte do credenciado.

7.8 Caso alguma certidão apresentada esteja vencida ou venha a vencer antes da liquidação da despesa, o credenciado será notificado para regularização.

7.9 Os valores são fixos e irrevogáveis durante a vigência da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

8.1. Executar a apresentação artística conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

8.1.1 A execução do show ocorrerá de forma presencial, durante o Canedo Fest Show 2026 de Senador Canedo, realizado entre os dias 28 à 31 de maio de 2026, na Antiga Estação Ferroviária, em Senador Canedo/GO;

8.2 Comparecer ao local do evento na data e horário definidos pela organização, cumprindo integralmente o tempo de apresentação estabelecido.

8.3 Responsabilizar-se pela qualidade da apresentação, bem como pelo cumprimento das orientações técnicas fornecidas pela organização do evento.

8.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais encargos decorrentes da execução do objeto, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

8.5 Relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade verificada durante a execução.

8.6 Não permitir a utilização de trabalho de menores em desacordo com a legislação vigente.

8.7 Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

8.8 Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução da apresentação.

8.9 Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Disponibilizar estrutura adequada para realização das apresentações, incluindo palco, som, iluminação e banda de apoio, camarins e seu devido abastecimento, conforme previsto.

9.2 Proporcionar todas as condições necessárias para execução das apresentações.

9.3 Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato.

9.4 Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5 Definir e informar previamente a programação, horários e organização das apresentações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto deste processo advêm do tesouro municipal e são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

- I) Gestão/Unidade: 03;
- II) Fonte de Recursos 100;
- III) Programa de Trabalho: 4100;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39;

Equipe CPL
Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO
e-mail: cpl@senadorcanedo.go.gov.br
site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/2026

V) Ficha: 040;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 dias, após assinatura do contrato.

11.2. A execução ocorrerá conforme cronograma do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO E FISCAL DO CONTRATO.

12.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria Municipal de Comunicação e eventos.

12.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

12.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

12.4 Fiscal de contrato

Nome: MARCOS VINICIUS CARLOS MARTINS

Cargo: SUPERINTENDENTE DE CERIMONIAL E EVENTOS

CPF: 018.752.011-90

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento das obrigações poderá sujeitar o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- advertência;
- impedimento de contratar com o Município, nos termos da legislação vigente;
- declaração de inidoneidade, nos casos previstos em lei.

13.2 Poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor da contratação, nos casos de:

- Não comparecimento injustificado para apresentação;
- Descumprimento das condições estabelecidas;
- Atraso ou interrupção injustificada da apresentação.

13.3 A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4 Em caso de não realização da apresentação por culpa do CONTRATADO, este poderá, ainda, ser descredenciado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.5 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- Por descumprimento contratual;
- Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;
- Por iniciativa do(a) CREDENCIADO(A), mediante aviso prévio de 48 horas, desde que antes do início do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação neste contrato não gera qualquer vínculo empregatício ou obrigação de continuidade entre as partes.

15.2. O(A) CREDENCIADO(A) declara ciência e aceitação integral das condições do edital e seus anexos.

Equipe CPL

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: cpl@senadorcanedo.go.gov.br

site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/2026

15.3. Fica eleito o foro da comarca de Senador Canedo-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em duas vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Canedo-GO, ____ de _____ de 2026.

PERMITENTE

GESTOR

PERMISSIONÁRIA

RAZÃO SOCIAL PERMISSIONÁRIO – CNPJ
NOME, RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

1. _____
NOME
CPF

2. _____
NOME
CPF

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIREs:82489262149-AC SyngularID Multipla
Date: 17/04/2026 10:27:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 19 de 19